

Saquarema, 29 de junho de 2026.

Ofício nº 119/2026

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 072/2026

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 075

06 JUL 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Nelya Costa  
Protocolo

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 072/2026, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema o Encontro Municipal de Bandas e dá outras providências", aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre reconhecer o mérito da iniciativa legislativa, que busca incentivar a cultura musical, valorizar as bandas marciais, fanfarras e corporações musicais, além de fomentar a participação da comunidade em atividades culturais. Trata-se de objetivo relevante e compatível com o interesse público, especialmente por estimular manifestações artísticas e preservar tradições culturais do Município.

Entretanto, embora louvável sob o aspecto material, o Projeto de Lei apresenta óbices que impedem sua sanção.

Isso porque a proposta, ao instituir evento oficial de realização anual e estabelecer que sua organização poderá ser promovida pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, autoriza a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas e prevê, inclusive, que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, acaba por criar obrigações administrativas e financeiras para o Município.

A realização de um evento dessa natureza demanda estrutura operacional, logística, pessoal, divulgação institucional, montagem de espaços, equipamentos, segurança, transporte, apoio técnico e demais providências indispensáveis à sua execução, circunstâncias que inevitavelmente acarretam aumento de despesas públicas.

Ocorre que tais despesas não foram objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, tampouco possuem previsão específica na Lei Orçamentária Anual, circunstância que compromete o adequado planejamento da Administração Pública e pode implicar o remanejamento de recursos destinados a programas e ações previamente estabelecidos como prioritários pelo Poder Executivo.



Além disso, a definição de eventos oficiais a serem promovidos pela Administração Municipal, bem como a destinação de recursos públicos para sua realização, insere-se no âmbito da gestão administrativa e do planejamento governamental, matérias cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo, especialmente quando delas decorrem novas atribuições para órgãos da Administração e incremento de despesas públicas.

Diante do exposto, e por razões estritamente constitucionais, legais e orçamentárias, não resta alternativa a esta Chefia do Poder Executivo senão apôr **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 072/2025, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

Cordialmente,

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 075

06 JUL 2026

  
Funcionário  
**Neiva Costa**  
Protocolo  
Mat. 1657-2

Exmo. Sr.  
Odinei Garcia Ramos  
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema